



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quixeramobim, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de junho de 2023, às 10:00h, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Rua Cônego Pinto de Mendonça, nº 60 – Centro, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 19.003/2023-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ADEQUAÇÃO, GESTÃO, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, COM O USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Unidade Gestora <https://www.cmquixeramobim.ce.gov.br/>. BYANCA FERNANDES RIBEIRO – Presidente da CPL.

QUIXERAMOBIM/CE, 22 DE MAIO DE 2023.



BYANCA FERNANDES RIBEIRO

PRESIDENTE DA CPL

Política

Decisão suspende cobrança da Taxa do Lixo em Fortaleza

A decisão da Justiça é temporária e atende a ação do MP cearense pedindo a constitucionalidade da lei.

O desembargador Durval Aires Filho concedeu, nesta segunda-feira (22), medida cautelar suspendendo a Taxa do Lixo em Fortaleza. A decisão é temporária e atende a pedido do Ministério Públíco do Estado do Ceará (MPCE), que entrou com ação pedindo a constitucionalidade da lei aprovada no final de 2022. A cobrança da Taxa do Lixo começou em Fortaleza no último mês.

A decisão do desembargador suspende a eficácia da Lei Municipal nº 11.323, de 21 de dezembro de 2022, até que o mérito seja julgado, e intima o Município de Fortaleza e a Câmara Municipal, para fornecer informações à Justiça estadual no prazo máximo de 10 dias. Após esse prazo, o procurador-geral da Justiça e o procurador geral do Estado terão prazo de cinco dias para manifestação.

De acordo com a decisão, a acusação de que há uma violação sobre o conceito de taxa parece consistente, pois há ausência da questão da "referibilidade exigida" — o que se refere à cobrança não ser baseada na quantidade de lixo coletada ou ser proporcional ao serviço oferecido, e sim ao tamanho de cada imóvel. "Como a lei municipal não guarda correlação com o contribuinte, há inconstitucionalidade baseada na referência, como descreveu ADI do MPCE, confirmada por parte da Procuradora Geral do



A cobrança sobre a coleta do lixo na cidade começou em abril, após ser aprovada em dezembro

Estado. Além disso, a norma deveria indicar um referencial concreto de base de cálculo, para que o contribuinte pudesse mensurar o valor do "tributo", pontua o MP.

Para o procurador-geral de Justiça, Manuel Pinheiro, "não poderá haver taxa de serviço sem usuários certos, sobre quem possa considerar serviços divisíveis. É uma questão de aritmética: serviços individualizados para ser contados, somados, contabilizados, permitindo que se identifique e que se avale de forma isolada, afastado do complexo da atividade municipal, à parcela utilizada pelos contribuintes, cobrados no Legislativo e no Executivo e que atende às exigências determinadas a

vilidios com os contribuintes."

Caso a decisão seja rejeitada e a lei seja de fato considerada inconstitucional pela Justiça, não apenas a cobrança da taxa será interrompida, como também deve-se esperar uma restituição dos valores já pagos à Prefeitura.

A Prefeitura de Fortaleza, ao recorrer a decisão, reforçou que se trata de uma lumina e que ainda será analisada pelo pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). A administração também diz que a determinação da Taxa do Lixo obedece rigorosamente os trâmites, cobrados no Legislativo e no Executivo e que atende às exigências determinadas a

nível federal pelo Niarec Legal do Saneamento Básico.

A Taxa do Lixo foi enviada à Câmara Municipal de Fortaleza (CMF) no final do ano passado e aprovada pelos vereadores com placar apertado, de 20 a 18, provocando baixas na base de José Sarte — inclusive dentro do próprio PDT, partido do prefeito.

O tema tem sido um dos principais pontos de críticas dos opositores da gestão municipal desde então, unindo nessa contestação pesetas e babilônicas. As disputas em torno da cobrança ainda devem se estender ao longo dos próximos meses.

FERNANDO MAIA / ESTADÃO

www.estadodeo.com.br

Posse. A cerimônia de posse do novo presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, e do vice-presidente e corregedor regional eleitoral, desembargador Francisco Gladson Pontes, acontecerá no próximo dia 2 de junho, às 16h, no auditório da nova sede do Tribunal, no bairro Luciano Cavalcante (Rua Dr. Pontes Neto, 800). Segundo o dirigente, a solenidade também terá transmissão ao vivo pelo canal do TRE-CE no YouTube. Na ocasião, serão abordadas as prioridades para a nova gestão da Justiça Eleitoral no Ceará.



FERNANDO MAIA
DIÁRIO
POLÍTICO

Mais perto do povo

Chegou a hora de levar as ações do Poder Legislativo para mais perto do povo, e isso imediatamente será possível com as sessões itinerantes. Anúncio do presidente da Assembleia Legislativa para quem só se pode atender com eficiência às necessidades de uma população, ouvindo as lideranças em seus berços originários. Como representantes dos municípios, os deputados devem integrar fundo tanto quanto o poder executivo para identificar carencias que o povo às vezes não identifica como essenciais para suas comunidades. Faz uma obrigação conhecer e ouvir o que cada uma dessas comunidades tem a nos dizer e a solicitar. Por mais que os deputados queram representar bem essa gente, nada sera mais esclarecedor do que a palavra das lideranças de suas cidades. As audiências públicas, assim como reuniões de Comissões Técnicas, embora sejam de grande utilidade para os interesses de uma sociedade, jamais poderão se equiparar a uma sessão itinerante onde a tribuna fica aberta para o povo abertamente sobre o que não foi feito e o que precisa ser feito. César Cals quando governador, chegou a implantar os chamados Governos itinerante para sentir de perto o pulso de corações alitos e os sortidos com a participação apena dos secretários estaduais, mas nunca integrou a essa prática representantes do povo no parlamento. Em se tratando de sessões itinerantes, a tribuna aberia ao povo traria sempre resultados mais positivos com os porta-vozes das comunidades integrados ao programa, já que ali serão expostos todos os problemas da cidade e da região.

Apoio a Pacheco Deputados da bancada federal do Ceará apoiaram a posição assumida pelo senador Rodrigo Pacheco (PSD) presidente do Senado Federal, no que se refere à atuação do presidente do Banco Central, Roberto Campos, com a sua compícita gestão de juros altos que impõem o crescimento econômico do país. Sem querer assumir polêmica em relação ao assunto, Pacheco diz que o senhor Roberto Campos merece todo o respeito, mas deve ter compromisso com a queda dos juros.

Corrigindo o erro Querendo corrigir o grave equívoco do seu partido, PSD, aoiliar-se com o lado errado do PDT na última campanha sucessória, o deputado Domingos Neto reaproxima-se do governador Elmano de Freitas, reconhecendo que aquela eleição foi uma comédia de erros. Para se redimir, ele alia-se ao governador de mala e cuia, agregando três deputados federais, e três estaduais, e a chancela do partido ao patrimônio do governador.

Só esclarecendo O grave equívoco do PSD obedeceu a orientação do pai dele. O senhor Domingos Filho, como presidente do partido, depois de muito se oferecer foi apresentado para o cargo que ele próprio escolheu, figurando na chapa do PDT como candidato a vice-governador de Roberto Claudio que não dispõe mais dos cargos necessários para manter em funcionamento a parceria.

Juntando adversários Isto é bom, muito bom para dividir os avanços de Chiquinho Ferreira que vinha conquistando espaços no governo, mas leva desvantagem com o seu raquítico Republicano em formação contra o pululado PSD e seus 30 prefeitos fantasmais recebendo a proteção do governo. Elmano vai ter que conviver com duas espertas tapas, com a certeza que uma delas não lhe será fiel.

Roberto Pessoa esnobou trazendo para o seu aniversário o presidente da Câmara dos Deputados. O homem veio de jatinho e foi diretamente para Maracanaú onde permaneceu pouco mais de duas horas assistindo a 20 mil pessoas participando das homenagens e voltou com o dever cumprido, Artur Lira, para quem não sabe, é o terceiro dentista da República e o mais influente político junto ao governo Lula, de quem não é amigo, mas é temido.

“entreaspas”

“Enquanto não se implantar no Brasil o sistema de vereadores concursados, como na França, não teremos Legislativos Municipais independentes”. Ex-ministro Ayres de Britto, do STF

Mais informações de Fernando Maia:
e-mail: fernandomaia@estadodeo.com.br
blogdefernandomaia.zip.net

MP cobra transparência de prefeituras

O Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público de Contas (MPC) do Estado do Ceará emitiram uma recomendação conjunta direcionada aos prefeitos, aos responsáveis pelas cotizações nos 184 municípios do estado. A recomendação aborda diversos pontos re-

lacionados ao processo licitatório, com o objetivo de garantir a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Um dos pontos destacados é a necessidade de uma pesquisa de preços abrangente para a formação do orçamento estimado da licitação. Além de cotizações junta-

de fornecedores, outras fontes devem ser utilizadas, como contratações públicas similares; sistemas referencias de preços disponíveis; pesquisas na internet em sites especializados; e contratos anteriores do próprio órgão. A recomendação enfatiza a importância de uma avaliação crítica dos valores pesquisados.

Os destinatários da recomendação têm um prazo de 10 dias para informar seu acatamento e apresentar os documentos que demonstram a adoção das providências recomendadas. Os órgãos apontam que a ausência de resposta será interpretada como recusa de atendimento à recomendação.

Câmara Municipal de Barroca - Ata de Licitação - Tomo público nº 001/2023-01-01 P.º Preidente da Comissão de Licitação, nome público para a constituição da comissão de licitação para a realização de licitação pública para a contratação de fornecimento de água e esgoto para a área urbana da localidade de Morro Branco, nº 40, Centro, assim assim, realizada naquele dia, conste. Constituição de comissão de licitação para a realização de licitação pública para a contratação de fornecimento de água e esgoto para a área urbana da localidade de Morro Branco, nomeado o Conselheiro: César Sá, CMF, nº 001/2023-01-01. Relevante a dispensa do artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a realização de licitações para a prestação de serviços de interesse social, de caráter público, de natureza contínua e de menor monta, de que a licitação é dispensada quando o valor estimado da contratação for menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O Conselheiro César Sá, CMF, nº 001/2023-01-01, assinou o ato de licitação, no dia 23/05/2023, no horário de 10:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Barroca, no Centro, Barroca, Ceará, Brasil. Declaro que a licitação é dispensada, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a realização de licitações para a prestação de serviços de interesse social, de caráter público, de natureza contínua e de menor monta, de que a licitação é dispensada quando o valor estimado da contratação for menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Câmara Municipal de Barroca - Ata de Licitação - Tomo público nº 002/2023-01-01 P.º Preidente da Comissão de Licitação, nome público para a constituição da comissão de licitação para a contratação de fornecimento de água e esgoto para a área urbana da localidade de Morro Branco, nº 40, Centro, Centro, Barroca, Ceará, Brasil. Declaro que a licitação é dispensada, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a realização de licitações para a prestação de serviços de interesse social, de caráter público, de natureza contínua e de menor monta, de que a licitação é dispensada quando o valor estimado da contratação for menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O Conselheiro César Sá, CMF, nº 002/2023-01-01, assinou o ato de licitação, no dia 23/05/2023, no horário de 10:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Barroca, no Centro, Barroca, Ceará, Brasil. Declaro que a licitação é dispensada, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a realização de licitações para a prestação de serviços de interesse social, de caráter público, de natureza contínua e de menor monta, de que a licitação é dispensada quando o valor estimado da contratação for menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Câmara Municipal de Barroca - Ata de Licitação - Tomo público nº 003/2023-01-01 P.º Preidente da Comissão de Licitação, nome público para a constituição da comissão de licitação para a contratação de fornecimento de água e esgoto para a área urbana da localidade de Morro Branco, nº 40, Centro, assim assim, realizada naquele dia, conste. Constituição de comissão de licitação para a contratação de fornecimento de água e esgoto para a área urbana da localidade de Morro Branco, nomeado o Conselheiro: César Sá, CMF, nº 003/2023-01-01. Relevante a dispensa do artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a realização de licitações para a prestação de serviços de interesse social, de caráter público, de natureza contínua e de menor monta, de que a licitação é dispensada quando o valor estimado da contratação for menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Câmara Municipal de Barroca - Ata de Licitação - Tomo público nº 004/2023-01-01 P.º Preidente da Comissão de Licitação, nome público para a constituição da comissão de licitação para a contratação de fornecimento de água e esgoto para a área urbana da localidade de Morro Branco, nº 40, Centro, Centro, Barroca, Ceará, Brasil. Declaro que a licitação é dispensada, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a realização de licitações para a prestação de serviços de interesse social, de caráter público, de natureza contínua e de menor monta, de que a licitação é dispensada quando o valor estimado da contratação for menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O Conselheiro César Sá, CMF, nº 004/2023-01-01, assinou o ato de licitação, no dia 23/05/2023, no horário de 10:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Barroca, no Centro, Barroca, Ceará, Brasil. Declaro que a licitação é dispensada, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a realização de licitações para a prestação de serviços de interesse social, de caráter público, de natureza contínua e de menor monta, de que a licitação é dispensada quando o valor estimado da contratação for menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ta direcionada aos prefeitos, aos responsáveis pelas cotações de preços e pelas licitações nos 184 municípios do estado. A recomendação aborda diversos pontos re-

Um dos pontos destaca- dos é a necessidade de uma pesquisa de preços abrangente para a formação do orçamento estimado da licitação. Além de cotações junto a

na internet em sites especializados, e; contratos anteriores do próprio órgão. A recomendação enfatiza a importância de uma avaliação crítica dos valores pesquisados.

Câmara Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 19.003/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14/06/2023, às 10h, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Rua Cônego Pinto de Mendonça, nº 60, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica especializada na adequação, gestão, compliance e monitoramento em proteção de dados, com o uso de sistema informatizado, conforme Lei Federal Nº 13.709 de 2018. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 14h, bem como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Unidade Gestora https://www.cnqquiixeramobim.ce.gov.br/. Byanca Fernandes Ribeiro.

Câmara Municipal de Quixeramobim. A Presidente da Comissão de Licitação, torna público, o resultado do julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 19.002/2023-TP. A Proposta da empresa Habilida: Companhia Brasileira de Governação - CBG SA, CNPJ nº 45.949.947/0001-81 foi no valor global de R\$ 72.000,00. Relatório de Julgamento Disponível aos interessados no Site do TCE/CE e da Unidade Gestora. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Byanca Fernandes Ribeiro.

Prefeitura Municipal de Beberibe - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 0125.02/2023, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra, tosca nas seguintes localidades: Ruas Marcolino, SDO e Rainha da Serra

trem a adoção das práticas recomendadas. «
gáos apontam que a at
de resposta será inter
como recusa de atend
à recomendação.

Francellenes Alves Pinheiro, torna público que requereu da Autarquia Municipal de Meio de Beberibe, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação - LPI, para a construção de residência Unifamiliar, com área total do terreno de 306,00 m² e área construída de 168 endereço da Rua M. Lojamento Residencial Beberibe II constituidos pelos Lotes 25A Quadra 29. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de Inst Licensiamento da AMABE.

Heilaldo & Vandente Combustíveis Ltda 04.102.948/0004-51. Torna público que re Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim a Renovação de Licença , por Adesão e Compromisso - LAC Nº 2716/2023 para Atividade de Comércio Varejis Liquefato de Petróleo (GLP). Localizado na Rua Antônio Bezerra N° 600, Bairro Salvo s, Quixeramobim/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Instruções de licenciamento da AMAQUI.

Mirante Eventos Ltda 45.836.967/0001-46. Torna público que requereu da Autarquia de Meio Ambiente de Quixeramobim a Licença de Operação para atividades recreativas diversos tipos de evento - Salão de Eventos. Localizado na Rua Monsenhor Salviano Pi Centro, Quixeramobim/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na e Instruções de licenciamento da AMAQUI.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação

